

Portaria n.º 3:248

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea *a*) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para as Termas de Aregos, para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.—
O Ministro Trabalho, *Vasco Borges*.

Portaria n.º 3:249

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea *a*) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o au-

mento da taxa de inscrição médica para a estância de Pedras Salgadas, para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

Portaria n.º 3:250

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea *a*) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:757-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para a estância de Termas Caldeiras (Caldas da Saúde), para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.